



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.420, DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

Inclui programa no Plano Plurianual e
na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001,
aprovado pela Lei n.º 3.213/97 e alterado pelas Leis n.º 3.265/98, 3.285/98,
3.320/98, 3.347/98 e 3.399/99, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 1999, aprovada pela Lei n.º 3.321/98, passam a ser acrescidos do
seguinte programa:

42. ENSINO FUNDAMENTAL

19. CONVÊNIO PRADEM - Programa de Apoio ao
Desenvolvimento do Ensino Municipal.

Objetivo: Estabelecer parceria, através de Convênio com o
Governo do Estado, visando a expansão e melhoria do Ensino
Fundamental e a qualidade do Sistema Educacional.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir
Crédito Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para atender
as funções assumidas pelo Município na seguinte classificação:

0904.08421882052 - 3111 - 956	R\$	22.000,00
0904.08421882052 - 3113 - 957	R\$	12.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso o ressarcimento das despesas decorrentes do Convênio
PRADEM, firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, com a
interveniência da Secretaria da Educação.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05
de agosto de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.